



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 1565/2024.

AUTORA: VANESSA AMUI DE MELO

“Dispõe sobre a instituição, no âmbito municipal de Primavera do Leste, o Projeto de Defesa Pessoal para Mulheres e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Primavera do Leste o PROJETO DEFESA PESSOAL PARA MULHERES, no qual serão ofertadas aulas de defesa pessoal para toda a comunidade feminina interessada, voltado a consecução da violência doméstica e familiar.

Art. 2º As atividades do Projeto poderão ser desenvolvidas em centros esportivos, centros comunitários e estabelecimentos de ensino municipais e poderão incluir aulas regulares e itinerantes, palestras, seminários e atividades similares.

Art. 3º Para os objetivos da presente lei é possível a celebração de parcerias entre órgãos públicos municipais e entidades privadas, as quais possam auxiliar na realização das aulas e atividades do presente projeto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário das sessões, 30 de Abril de 2024.


VANESSA AMUI DE MELO
VEREADORA (MDB)

RECEBIDO
Em
30/04/24
Nagy

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres é uma grave questão social e de direitos humanos. As estatísticas mostram que as mulheres estão sujeitas a diversos tipos de violência, como agressões físicas, assédio sexual, estupro e violência doméstica. Nesse contexto, projeto-lei busca proporcionar às mulheres ferramentas para que possam se defender e proteger sua integridade física em situações de risco. O programa de defesa pessoal visa capacitar as mulheres, fornecendo-lhes Técnico-Científica e habilidades de proteção pessoal. Isso não apenas aumenta sua confiança de autonomia, mas também lhes dá a capacidade de se proteger e tomarem medidas efetivas para evitar ou reduzir a ocorrência de violência. Através do programa de defesa pessoal, as mulheres adquirem conhecimentos práticos sobre como se defender em situações de risco. Isso pode dissuadir potenciais agressores, pois a percepção de que as mulheres são capazes de se defender pode ser um fator inibidor da violência. Além disso, ao se tornarem mais conscientes de sua própria segurança, as mulheres podem adotar medidas preventivas e evitar situações de risco. Trata-se de uma iniciativa que promove a igualdade de gênero, pois busca capacitar as mulheres e equilibrar as relações de poder. Ao proporcionar às mulheres as ferramentas para se defenderem, a sociedade reconhece sua capacidade de autodeterminação e busca reduzir a vulnerabilidade das mulheres à violência. É imprescindível ressaltar que não se limita apenas às técnicas de autodefesa, mas também engloba a conscientização sobre os direitos das mulheres, a promoção da igualdade de gênero e a desconstrução de estereótipos que perpetuam a violência, além de incluir componentes educacionais e informativos que abordem temas como consentimento, respeito mútuo, relacionamentos saudáveis e o papel de cada indivíduo na prevenção da violência contra as mulheres. Em suma, o projeto de lei Institui Programa de Defesa Pessoal para Mulheres, justifica-se pela necessidade de fornecer às mulheres ferramentas de autodefesa e habilidades de proteção pessoal, visando ao empoderamento, à prevenção e à redução da violência contra as mulheres. Essa iniciativa promove a igualdade de gênero, a conscientização sobre os direitos das mulheres e busca capacitar as mulheres para que possam se proteger e exercer sua autonomia em situações de risco.


VANESSA AMUI DE MELO
VEREADORA (MDB)

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br